



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº. 002/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria nº 280/2020/GR de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO o [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), que tornou pública a abertura do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2020, o qual abre a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação ofertados pela UNILA.

CONSIDERANDO o [Edital PROGRAD nº. 001/2021](#), o qual torna pública a revogação parcial do edital de abertura do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2020, bem como estabelece novas regras e procedimentos para dar andamento ao referido processo seletivo.

RESOLVE

Tornar pública a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos, e a CONVOCAÇÃO destes, para o envio de documentos para a matrícula, conforme regras previstas nos editais de abertura do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2020, bem como previstas no presente edital.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2020, encontra-se elencada no **Anexo I** do presente edital, separada por curso e classificação.

1.2 Primeiramente foram classificados os candidatos que participaram e foram convocados pelo Processo Seletivo UNILA – SiSU 2020, e que se inscreveram no Portal Inscreva da UNILA, conforme item 11.3.1 do [Edital PROGRAD nº. 184/2019](#), e item 5.2.1 do [Edital PROGRAD nº. 014/2020](#).

1.3 Após a aplicação do critério estabelecido no item supracitado, os candidatos inscritos no processo de vagas remanescentes foram classificados em ordem decrescente, considerando a média aritmética simples da pontuação obtida nas provas objetivas e na redação do ENEM.

1.4 De acordo com o disposto no item 5.8 do [Edital PROGRAD nº. 001/2020](#), os candidatos que constam empatados, ou seja, que tenham nota igual à de outro candidato, no mesmo curso, receberão instruções para comprovação da renda familiar, via e-mail cadastrado no momento da inscrição no processo seletivo.

1.5 Entende-se como APROVADO o candidato classificado dentro do número das vagas ofertadas pelo curso de destino, após observado rigorosamente o preenchimento de vagas descrito nos editais de abertura e nos itens supracitados do presente edital (itens 1.1 a 1.3).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

1.5.1 Serão matriculados junto à UNILA, somente os candidatos que constam como “aprovados”, devendo estes observarem os procedimentos e datas para o início do período letivo dispostas nos editais do processo seletivo, e no [Portal da UNILA](#).

1.5.2 Conforme item 6.2.4 do [Edital PROGRAD nº. 001/2021](#), o candidato que consta como APROVADO no Anexo I do presente edital, somente terá sua vaga confirmada/garantida se cumprir todos os requisitos dispostos nos editais de abertura e no presente edital, e encaminhar a documentação completa para a realização da matrícula.

1.5.3 A listagem de classificação dos APROVADOS e CLASSIFICADOS poderá ser alterada mediante deferimento do recurso de candidato que teve sua inscrição indeferida, devendo os candidatos acompanharem a publicação de listagem de candidatos que após a análise da documentação, tiveram sua matrícula efetivada junto à UNILA.

1.6 Entende-se como CLASSIFICADO, o candidato que ficou classificado fora (além) do número de vagas ofertadas pelo curso de destino, após observado rigorosamente o preenchimento de vagas descrito nos editais de abertura e nos itens supracitados do presente edital (itens 1.1 a 1.3).

1.6.1 Em caso de não envio ou de envio incompleto dos documentos para matrícula, pelos candidatos aprovados, a PROGRAD/UNILA realizará a matrícula do próximo candidato que consta como classificado e que enviou a documentação completa, conforme regras dispostas nos editais do presente processo seletivo.

1.6.2 Os candidatos que constam como classificados com nota ou edição do ENEM diferente da informada no ato da inscrição, foram classificados de acordo com as regras dispostas no item 3.5 do [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), e item 3.7 do [Edital PROGRAD nº. 001/2021](#).

1.6.3 Se desejarem permanecer na lista de espera, os candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas, também deverão enviar os documentos necessários para matrícula, se atentando ao prazo estabelecido no cronograma do presente processo seletivo.

1.7 Entende-se como DESCLASSIFICADO, o candidato que não cumpriu com uma ou mais de uma das regras dispostas nos itens 3.5.1 e 5.8 do [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), e itens 3.7.1 e 5.9 do [Edital PROGRAD nº. 001/2021](#).

2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1 No período de 21 a 25 de janeiro de 2021 (até as 17h) todos os candidatos que constam como APROVADOS e CLASSIFICADOS no Anexo I do presente edital, deverão observar o disposto abaixo:

2.1.1 Será enviado e-mail (correio eletrônico) de convocação ao e-mail (endereço eletrônico) do candidato, cadastrado no ato da inscrição, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de envio dos documentos, o qual é etapa obrigatória para que o candidato possa ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

posteriormente matriculado junto à UNILA (observada as regras de classificação e disponibilidade de vagas).

2.1.2 O candidato deverá digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 MB (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário online, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:

I – Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Foto pessoal do candidato, a qual deve obrigatoriamente estar de acordo com as especificações do Parque Tecnológico de Itaipu – PTI [[CLIQUE AQUI para acessar as especificações da foto](#)]
(a foto será usada para confecção do crachá de acesso ao PTI, o qual é de porte obrigatório para todos os alunos vinculados à UNILA);

III – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

IV – Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: [CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral](#));

V – Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio; (Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

VIII – Histórico Escolar do Ensino Médio; (Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

IX – O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), anexando ao formulário de inscrição documento de identificação oficial com foto do representante legal, devendo anexar ainda documento que comprove o CPF, concordando com termos de aceite em meio digital, OU enviar Escritura Pública de Emancipação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

X – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

XI – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XII – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM – (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

XIII – o candidato (ou seu procurador) deverá(ão) ainda preencher/responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato do envio dos documentos, ou posteriormente ao cadastro de vínculo junto à Universidade, sob pena de não efetivação da matrícula.

2.2 O candidato ou seu procurador (ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverão responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato do envio dos documentos, ou posteriormente ao cadastro de vínculo junto à Universidade.

2.3 Caso o candidato não apresente os documentos elencados acima em vias originais, deverá apresentar cópia autenticada em cartório, para conferência e validação.

2.4 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

2.5 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – explicitar o nome da Escola;

II – conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

III – conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

2.6 Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

2.7 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes, até o ano do ENEM de sua escolha, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

2.8 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.

2.9 Não serão aceitos documentos rasurados, com assinatura não identificada, ou ilegíveis devido a baixa qualidade da digitalização.

2.10 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

2.11 Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc.

2.12 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados do envio e apresentação dos documentos citados.

2.13 A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, e a consequente perda da vaga.

2.14 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos enviados pelos candidatos no momento do envio da documentação para matrícula por meio do formulário online.

2.15 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos matriculados no Processo Seletivo.

2.16 Após a retomada das atividades presenciais, todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo e matriculados junto à UNILA, serão convocados para apresentar as vias originais da documentação enviada de forma online para matrícula, podendo a UNILA, cancelar a matrícula dos alunos que não apresentarem a referida documentação.

3. DO RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO (DESCCLASSIFICAÇÃO) DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão de indeferimento/desclassificação elencada no Anexo I do presente edital, deverá, **até as 14h do dia 22 de janeiro de 2021**, realizar os seguintes procedimentos:

I – imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da Instituição (link: <https://goo.gl/CEEVLe>);

II – digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

III – acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](#), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;

IV – imprimir, salvar o arquivo referente ao Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição do recurso.

4. DO RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO (DESCCLASSIFICAÇÃO) DA INSCRIÇÃO

4.1 O resultado do recurso do candidato deverá ser publicado na data provável do dia 22 de janeiro de 2021.

4.2 Caso o candidato tenha seu recurso deferido, deverá se atentar ao prazo e aos procedimentos para envio dos documentos para matrícula estabelecidos no item 2 do presente edital.

4.3 O candidato com o recurso deferido deverá enviar a documentação para matrícula, e aguardar a análise desta, sendo possível acompanhar sua classificação na data provável de 01 de fevereiro de 2021, na divulgação da análise da documentação prevista no cronograma do processo seletivo Anexo I do [Edital PROGRAD nº. 001/2021](#).

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Após a análise da documentação e após a divulgação da análise dos recursos, a PROGRAD/UNILA publicará o resultado final, constando os candidatos aprovados e matriculados, e os candidatos classificados e desclassificados, de acordo com as regras estabelecidas no presente edital, no [Edital PROGRAD nº. 041/2020](#), e no [Edital PROGRAD nº. 001/2021](#).

5.2 O resultado final será publicado na data provável de 05 de fevereiro de 2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**O ANEXO I DO EDITAL PROGRAD nº. 002/2021 FOI REVOGADO PELO
[EDITAL PROGRAD nº. 003/2021](#)**



Emitido em 21/01/2021

EDITAL Nº 2/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/01/2021 14:23)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
2, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 21/01/2021 e o código de verificação: 691d5a3c27